



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77

PORTARIA Nº 06, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Riachinho em
05 / 01 / 26, às 09:35 horas, e
registrado em livro próprio às folhas 04
Sob o nº 06/26

Servidor Responsável

**Designa Membros da
Comissão Especial de
Conferência de Valores em
Tesouraria, Exercício de 2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de valores em Tesouraria.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos valores constantes em tesouraria, que refletem valores sintéticos no Balanço Patrimonial do Poder Legislativo referente ao exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:

- | | |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| I - Samuel Mendes da Silva | Matricula: 000064 - Coordenador; |
| II - Lívia Sabrina Alves da Fonseca | Matricula: 000090- subcoordenador; |
| III - Galdino Antônio dos Santos. | Matricula: 000001 - Membro |
| IV - Fabrício Rocha de Souza. | Matricula: 000063 – Relator |

Art. 2º. Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar certidão que constará as divergências da conta tesouraria se referem à diferença entre o saldo registrado pela contabilidade (*conta caixa e equivalente de caixa*) e os valores e bens constantes em tesouraria (*numerários em espécie, posição financeira em poder de instituições financeiras; existência de ordens de pagamento, cheques emitidos ou a depositar não liquidados; títulos e outros documentos*).

§ 1º. Os Membros da Comissão designada por esta Portaria terão livre acesso a toda documentação incluindo extratos bancários e as conciliações bancárias.

§ 2º. A Comissão apresentará a Secretaria de Controle Interno, em 20 (vinte) dias a contar da publicação desta Portaria certidão constando os valores apurados e as divergências e diferenças de valores se houver verificadas nas contas bancárias e nas respectivas conciliações bancárias.

§ 3º. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77

Art. 3º. Esta Portaria retroage os seus efeitos a 01 janeiro de 2026, e a comissão funcionará até 15 de março de 2026.

Câmara Municipal de Riachinho - MG, 05 de janeiro de 2026.


Wanderson Francisco de Araújo
Vereador – Presidente
Câmara Municipal de Riachinho-MG

